



03/12/2023 Edital republicado na íntegra com a inclusão das Leis nºs 7738, de 22 de novembro de 2021, Lei 7863 de 13 de dezembro de 2023 e Lei 7967 de 09 de agosto de 2023.

A Prefeitura de Mogi das Cruzes faz saber que realizará Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação Vunesp, para provimento dos cargos de **Professor de Educação Básica I – 30 horas e Professor de Educação Básica II nas disciplinas de Educação Artística e Educação Física**, a realizar-se de acordo com a legislação vigente, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no Processo nº **8.968/2023**. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos vagos existentes e dos que vierem a vagar dentro do prazo de sua validade.

2. Os cargos, o total das vagas, as vagas reservadas para ampla concorrência, as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, as vagas reservadas para negros e pardos, os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para deficiente	Vagas para negros e pardos	Vencimentos (R\$)	Requisitos exigidos	Jornada semanal de trabalho
Professor de Educação Básica I	C.R.*	-	-	-	5.105,28	Formação Específica em Ensino Médio (Magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	30h
Professor de Educação Básica II – Educação Artística	1 + C.R	1	-	-	6.069,59	Licenciatura Plena na disciplina que irá atuar ou outra Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que irá atuar.	30h



Professor de Educação Básica II – Educação Física	1 + C.R	1	-	-	6.069,59	Licenciatura Plena na disciplina que irá atuar ou outra Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que irá atuar.	30h
--	---------	---	---	---	----------	--	-----

* **Cadastro reserva.** Diante da atual inexistência de outras vagas, a formação de lista classificatória de candidatos aprovados servirá para futuras e eventuais nomeações, cujas necessidades decorram do surgimento ou criação de vagas durante o prazo de validade do concurso

3. A convocação de candidatos aprovados para o cargo de **Professor de Educação Básica I – 30h**, neste Concurso Público, está condicionada à criação de novas vagas ou ao surgimento de vagas em virtude de vacância.

4. Os candidatos aprovados neste Certame somente serão convocados após a exaurir a Lista dos aprovados em Edital anterior, caso, o Certame esteja dentro do prazo de validade.

5. A comprovação da experiência far-se-á mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT **ou** atestado/certidão/declaração emitida por órgão público, se servidor público estatutário **ou** por meio de inscrição municipal que habilite o exercício do cargo concorrido.

5.1. Caso o registro em Carteira de Trabalho possua denominação diferente do cargo concorrido, o candidato deverá apresentar, também, atestado/certidão/declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, emitida por pessoa jurídica, constando obrigatoriamente o nome do cargo e as atividades exercidas.

6. O vencimento do cargo tem como base aquele estabelecido em lei e disposto na Tabela de Cargos, Subsídios e Vencimentos.

7. O candidato aprovado, que vier a ser nomeado, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria de Educação, obedecida à carga horária semanal de trabalho, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos e feriados civis/religiosos e será submetido a um período de estágio probatório de 3 (três) anos.

8. Os aprovados serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 145/19.

9. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I – Das Atribuições.**

10. O provimento dos cargos ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente, observando que:

a) a reserva legal às pessoas com deficiência – 5% dos cargos, Lei Municipal nº 3.993/93, com alterações da Lei Municipal nº 5.884/06, com as alterações posteriores);

b) a reserva legal aos candidatos negros e pardos – 20% dos cargos, nos termos do disposto na Lei Municipal 7.967/23.

c) a primeira vaga será do(a) primeiro(a) classificado(a) da lista geral, a segunda vaga será do(a) primeiro(a) classificado(a) da lista especial (pessoas com deficiência) e a terceira vaga será do(a) primeiro(a) classificado(a) da lista de candidatos negros e pardos.

d) caso não haja candidato(a) classificado(a) na lista especial (pessoas com deficiência), a vaga destinada ao(à) primeiro(a) classificado(a) da lista de candidatos negros será antecipada para a segunda vaga.

e) caso haja nomeação em número maior que o previsto no Edital de Abertura do Concurso, serão aplicados os percentuais legais de reserva de vagas, nos termos dos itens acima.



II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.1. O candidato deverá, ainda, conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei.

3. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento do cargo e entregar na Prefeitura de Mogi das Cruzes, **na data da convocação para nomeação**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos constantes no item 5. do **Capítulo I. Dos Cargos**, além da comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

b) ter 18 anos completos na data da nomeação;

c) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;

g) apresentar outros documentos que a Prefeitura de Mogi das Cruzes julgar necessários;

h) submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

i) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de emprego e/ou cargo público, exceto as ressalvas das letras "a", "b", e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, de 1988;

j) não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de quaisquer entes federativos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data prevista para o início das atividades.

3.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3 deste Capítulo, sendo obrigatória a comprovação quando da sua convocação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3.2. O candidato poderá se inscrever para concorrer a mais de um cargo, entretanto, caso as respectivas provas sejam aplicadas em horários coincidentes, será considerado ausente naquela em que não comparecer, não cabendo a devolução da taxa paga ou a realização de provas em horário/data diferente da estipulada para os demais candidatos.

3.3. Após a efetivação da inscrição, não será aceito, em hipótese alguma, pedido de troca de opção.

4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura de Mogi das Cruzes o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação Vunesp: www.vunesp.com.br e pelo Atendimento ao candidato (11) 3874-6300.

7. As inscrições deverão ser efetuadas, **das 10 h do dia 13 de novembro de 2023 às 23h59 do dia 18 de janeiro de 2024**, horário de Brasília, exclusivamente pela internet, no site da Fundação Vunesp: www.vunesp.com.br.



7.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional **ou** fora do prazo estabelecido.

7.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

7.2.1. A prorrogação das inscrições que trata o item **7.2.** poderá ser realizada sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a sua comunicação realizada por meio de edital, a ser publicado no site da Fundação Vunesp: www.vunesp.com.br.

8. O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado na rede bancária, conforme valores estabelecidos no quadro adiante:

Escolaridade	Valor (R\$)
Professor de Educação Básica I	98,80
Professor de Educação Básica II	

8.1. Se, por qualquer razão, não ocorrer a compensação bancária do valor pago a título de inscrição, esta será automaticamente cancelada.

8.2. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido para o pagamento da inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

8.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido para pagamento da inscrição.

8.3. Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, em até 1 (um) dia útil após o encerramento do período das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

8.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

8.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

10. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site da Fundação Vunesp: www.vunesp.com.br;
- b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público nº 02- Educação;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) informar se está enquadrado nas condições aplicáveis à isenção ou redução da taxa de inscrição;
- e) prestar, no caso de pessoa com deficiência o desejo de concorrer às vagas a ela reservadas, a condição de pessoa com deficiência;
- f) declarar, no caso de pessoa negra ou parda o desejo de concorrer às vagas a ela reservadas, a condição de preto ou pardo;
- g) transmitir os dados da inscrição;
- h) imprimir o boleto bancário;
- i) efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, de acordo com o item 8. deste Capítulo, até a data limite para pagamento das inscrições.

11. Após às **23h59** (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site da Vunesp.



11.1. O boleto bancário estará disponível no site da Vunesp, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao último dia do período de inscrições.

12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

12.1. A Fundação Vunesp não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como Infocentros do Programa ACESSA São Paulo.

13.1. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todos os cidadãos.

13.1.1. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios postos.

14. Ao efetivar a sua inscrição o/a candidato/a concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, autodeclaração quanto à raça/cor e a ser pessoa trans, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o/a candidato/a ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.

15. DA ISENÇÃO E REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

15.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 7.738, de 22 de novembro de 2021, o candidato poderá requerer a isenção e ou a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, durante o período das **10h00 de 11 de dezembro de 2023 às 23h59 de 12 de dezembro de 2023**.

15.2. O direito da isenção da taxa de inscrição corresponde a **100% (cem por cento)** para os desempregados inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, e será concedido ao candidato que, preencha os seguintes requisitos:

15.2.1. Condição de desempregado:

- a)** cópia da carteira de trabalho, com apresentação do último registro e da respectiva demissão;
- b)** declaração de duas testemunhas atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal, sem receber rendimentos; ou,
- c)** que não recebe benefício de auxílio desemprego; ou
- d)** que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços sob as penas da lei.

15.2.2. Condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos.

- a)** indicação do número de identificação social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único.
- b)** declaração de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

15.3. O Direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), para estudantes, e será concedido ao candidato que, preencha os seguintes requisitos e condições:

I. seja estudante regularmente matriculado:

- a)** em uma das séries dos ensinos fundamentais ou médios;
- b)** curso pré-vestibular;
- c)** curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- d)** curso de educação de jovens e adultos



15.3.1. Quanto a comprovação dos requisitos na condição de estudante., será realizada conforme segue:

- a) cópia (simples ou autenticada) - Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado; **ou**
- b) cópia (simples ou autenticada) ou documento similar expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por qualquer entidade de representação discente;

II seja desempregado

- a) receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

15.3.2. Quanto a comprovação dos requisitos para comprovação da renda., será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
- f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

15.3.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

15.4. Para o envio dos documentos relacionados acima o candidato deverá até: às 23h59 de 13 de dezembro de 2023.

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp;
- b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Redução e ou Isenção de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1)** os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

15.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

15.4.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

15.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.



15.4.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução ou isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

15.5. A relação da solicitação será divulgada em **09 de janeiro de 2024** no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.5.1. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

15.5.2. Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação Vunesp, conforme o **Capítulo XV - Dos Recursos**, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

15.5.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

15.5.3. O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação Vunesp, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

15.5.4. O candidato **beneficiado com a isenção** da taxa estará inscrito automaticamente no Concurso Público

15.5.5. Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação Vunesp, conforme o Capítulo XV - DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

15.5.5.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

15.6. A relação definitiva da solicitação será **divulgada em 17 de janeiro de 2024** no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.7. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

15.8. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes e a Fundação Vunesp utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.9. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato.

15.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção e ou redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADOR DE SANGUE)

16. Em conformidade com o que dispõe a Lei nº 7.863, de 13 de dezembro de 2022, o candidato doador de sangue poderá requerer a isenção do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, durante o **período das 10h00 do dia 11 de dezembro de 2023 às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2023.**

16.1. O direito da isenção do valor da taxa de inscrição será concedido ao candidato que preencha os seguintes requisitos:

a) comprovar as doações de sangue, que não poderão ser inferiores a 2 (duas) vezes em um período de 12 meses anteriores à data da republicação deste Edital de Abertura de Inscrições;



b) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente as doações de sangue realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

c) a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da entrega de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;

16.2. Para o envio do documento o candidato deverá **até as 23h59 do dia 13 de dezembro de 2023:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

16.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

16.4. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

16.4.1. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.

16.4.2. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

16.5. A relação da solicitação será divulgada em **09 de janeiro de 2024** no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.5.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito.

16.5.2. Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação Vunesp, conforme o **Capítulo XV – Dos Recursos**, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

16.5.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

16.6. A relação definitiva da solicitação será divulgada **em 17 de janeiro de 2024**, no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.6.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação Vunesp, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

16.7. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

16.8. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes e a Fundação Vunesp utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.9. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato.

16.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



17. O candidato que já realizou a inscrição com o pagamento do valor total da taxa de inscrição e preencha os requisitos para requerer isenção ou redução da taxa deverá solicitar o ressarcimento da taxa de inscrição e proceder com o pedido de isenção e ou redução e seguir todos os procedimentos acima descritos.

III -DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO

1. Será assegurada às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, Art. 37, Inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, Artigo 4º, Incisos I a V, com as alterações do Decreto nº 5.296/04, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, Lei Municipal nº 3.993/93 com alterações da Lei Municipal nº 5.884/06, a reserva de vaga neste Concurso Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

1.1. Caso o resultado da aplicação do percentual acima informado for fração de número inteiro, o número de vagas reservadas aos candidatos na condição de deficientes deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, ainda que seja apenas um.

1.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Anexo I - Das Atribuições**, são compatíveis com a deficiência declarada.

1.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no **Capítulo II. Das Inscrições**.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei Municipal nº 3.993/93, com alterações da Lei Municipal nº 5.884/06 concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.298/99.

5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e **durante o período de inscrições, enviar:**

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.



6. O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1. Aos deficientes visuais:

a) aos candidatos **deficientes visuais (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas: reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos **com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser **16, 20, 24 ou 28**).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte **24**.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

d) aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

d1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

d2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

d3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

6.2. Aos deficientes auditivos:

6.2.1. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.2. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. Aos deficientes físicos:

6.3.1. O candidato com **deficiência física** **deverá**, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

6.4. Para envio da documentação o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 (dois) MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.



6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.5. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.7. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados descritos neste Capítulo., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

6.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

6.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.10. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial será publicado no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.10.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo XV. Dos Recursos**.

6.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.10.3. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

6.11. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

6.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado para perícia médica e perícia complementar, caso necessário, na cidade de Mogi das Cruzes, em órgão competente do Município, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

6.12.1. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

6.13. O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

6.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.



IV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, em braille etc., deverá requerer no período das inscrições, e anexar a solicitação devidamente fundamentada com o laudo médico por meio digital "upload" nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

2. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido para requer as condições especiais, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação Vunesp, à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

4. A divulgação da relação de deferimentos e/ou de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer à solicitação de condição especial será publicada no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo XV. Dos Recursos**.

4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.2.1. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de condição especial ocorrerá no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de solicitação de prova especial.

V DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei Municipal nº 7.967, de 09 de agosto de 2023, aqueles (as) que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAREM pretos ou pardos**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.1. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;

b) preencher e imprimir a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos negros e pardos, conforme modelo constante do **Anexo III deste edital**;

c) acessar, das 10h00 de 13 de novembro de 2023 até às 23h59 de 18 de janeiro de 2024 o "link" próprio deste concurso, no site da Fundação Vunesp, www.vunesp.com.br, preencher a ficha de inscrição e se deseja concorrer a vagas reservadas para o candidatos negros e pardos

d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição **até o dia 19 de janeiro de 2024**, atentando-se para o horário bancário.

2. O(A) candidato(a) deverá entregar no dia da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, caso convocado(a), a autodeclaração conforme modelo no **Anexo III**.

2.1. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos negros e pardos participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, observada a nota de corte de cada lista.

4.1. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e pardos, ainda que aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, **DEVERÁ PARTICIPAR** de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.967/2023

4.2. O procedimento de heteroidentificação consistirá na identificação, pela Comissão da Heteroidentificação, da condição autodeclarada pelo candidato quando da inscrição.

4.2.1. A análise da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato(a)

4.2.2. Durante o processo de verificação será filmado e o candidato deverá responder às perguntas que lhe forem feitas pela comissão, sendo eventual uso do direito ao silêncio passível de interpretação contrária à autodeclaração, conforme parecer fundamentado pela comissão.

4.3. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou não for enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda, segundo os critérios de cor e raça do IBGE, será excluído da lista de candidatos negros, devendo permanecer na lista geral (ampla concorrência) e, se for o caso, também na lista especial (pessoas com deficiência), **desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.**

4.3.1. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

6.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o disposto na Lei Municipal nº 7.967 art. 3º parágrafos 1º e 2º.

VI. DA CONDIÇÃO DE JURADO

1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item **1.** deste Capítulo, deverá comprovar ter exercido a função de jurado até a data do término das inscrições.

2.1. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, até o último dia do período de inscrições, anexar cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, por meio digital *upload* nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

2.1.1 A cópia do documento apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.

2.2. O candidato que não atender aos itens **1.** e **2.** e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas na condição de jurado ocorrerá no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão na condição de jurado.



VII. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS CANDIDATAS LACTANTES E NOME SOCIAL

1. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

2. A candidata mãe lactante deverá anexar requerimento por meio digital *upload* nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, contendo: nome completo da candidata e da criança e cópia do documento de identidade de um adulto (maior de 18 anos) que ficará responsável pela criança durante a aplicação da prova.

3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, do local em que serão realizadas as provas, para atendimento a criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda, indicado pela candidata, sendo que, a permanência temporária desse adulto será em local apropriado indicado pela Coordenação do Concurso.

6.1. O celular do adulto responsável pela criança deverá ser desligado e guardado na embalagem plástica a ser fornecida pela Fundação Vunesp.

7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação Vunesp, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

DO NOME SOCIAL

8. Será assegurado pelo Decreto Federal nº 8.727/16 o uso do nome social. Para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, preencher e anexar o requerimento, por meio digital “upload” nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, contendo: nome civil completo do(a) candidato(a), cópia do documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

9. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e o nome civil em todas as publicações.

VIII. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II – Do Conteúdo Programático**.

1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 h.

1.2. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados à área para a qual concorre. A Prova será composta de 2 (duas) questões sobre situações do cotidiano, de acordo com a bibliografia proposta neste edital, deverá ter extensão mínima de 30 linhas e máxima de 45 linhas e terá duração de 2 (duas) horas.

1.3. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato e a experiência na Educação Básica em cargos e funções do Magistério

2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, os dispostos nos Capítulos IX e X deste Edital.



2.1. TABELA GERAL DAS PROVAS

Cargo	Prova	Itens
<i>Professor de Educação Básica I</i>	1ª Fase <u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Pedagógicos Gerais e Legislação e Normas da Educação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 2ª Fase <u>Prova Discursiva</u> Conhecimentos Específicos 3ª Fase <u>Prova de Títulos</u> Avaliação de Documentos	 10 10 10 10 -
<i>Professor de Educação Básica II – Educação Artística</i>	1ª Fase <u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos Gerais e Legislação e Normas da Educação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 2ª Fase <u>Prova Discursiva</u> Conhecimentos Específicos 3ª Fase <u>Prova de Títulos</u> Avaliação de Documentos	 10 15 15 -
<i>Professor de Educação Básica II Educação Física</i>	1ª Fase <u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos Gerais e Legislação e Normas da Educação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 2ª Fase <u>Prova Discursiva</u> Conhecimentos Específicos 3ª Fase <u>Prova de Títulos</u> Avaliação de Documentos	 10 15 15 -



IX . DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

1. As provas serão realizadas na cidade de Mogi das Cruzes/SP conforme tabela adiante:

Cargos	Data e Períodos
Professor de Educação Básica II – Educação Artística	03.03.2024 - Manhã
Professor de Educação Básica II – Educação Física	
Professor de Educação Básica I	03.03.2024 - Tarde

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Mogi das Cruzes, por qualquer que seja o motivo, a Fundação Vunesp poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

1.2. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.

2.1. O candidato poderá ainda como subsídio consultar os sites da Prefeitura de Mogi das Cruzes: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/> e da Fundação Vunesp: www.vunesp.com.br, na página do Concurso, ou contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, de segunda-feira a sábado das 8 h às 18 h.

2.2. Eventualmente, se por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, este deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp, para verificar o ocorrido.

2.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 2.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

2.4. A inclusão de que trata o subitem 2.3. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

2.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 minutos no local designado para a realização da prova, constante do Edital de Convocação, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.



3.2. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b1” e ou “b2” do subitem 3.1. deste Capítulo e, desde que permita com clareza, a sua identificação.

3.2.1. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b1” e ou “b2” do subitem 3.1. deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.2.3. Não será admitido na sala/local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

3.2.4. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

6. Caso haja a necessidade de amamentação durante a aplicação da prova, deverá ser observado o **Capítulo VII. Das Candidatas Lactantes** e seus respectivos itens.

6.1. A Fundação Vunesp não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não observar os procedimentos do **Capítulo VII**, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso.

6.2. A candidata, no momento da amamentação, deverá deixar seu material de prova sobre a carteira, voltado para baixo.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7. Excetuada a situação prevista no item 6. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato do Concurso Público.

8. O candidato poderá alterar seus dados cadastrais, acessando o site da Fundação Vunesp em até 2 (dois) dias anteriores à aplicação da prova objetiva.

8.1. Aquele que não realizar as alterações dentro do período descrito, somente o poderá fazer em etapa posterior, se houver.

8.2. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da sua omissão.

9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala/local de prova, por qualquer motivo, exceto, aqueles que solicitaram tempo adicional devidamente documentado por laudo médico.

11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Vunesp, para a realização das provas.

12. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação Vunesp, utilização de protetor auricular, exceto, para os candidatos que apresentaram o laudo médico assinado para esse fim, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem e/ou de som pelo candidato ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

12.1. O candidato, que estiverem de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes de entrar na sala onde realizará a prova:

a) desligá-lo, desabilitar o alarme e retirar sua bateria (se possível);



b) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação Vunesp, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s) até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

c) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie e protetor auricular).

12.2. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

13. Durante a aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura e idoneidade do certame.

13.1. A impressão digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no **Capítulo XVI. Da Nomeação**.

13.2. Como forma de garantir a lisura do certame, a Fundação Vunesp poderá utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação das provas.

14. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou a quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação publicado no site da Fundação Vunesp: www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público;

b) apresentar-se fora de local, sala/turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie, celular e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de provas, portando e/ou fazendo uso, após o início das provas, de qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, em desacordo com o disposto no item **12.1.** e seus subitens, deste Capítulo.

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

h) utilizar-se de meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação Vunesp;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp, copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

o) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas do início das provas.

X. DAS PROVAS

1. Os locais para realização das provas serão publicados oportunamente no site da Fundação Vunesp.

1.1. Para a prestação das provas, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 1. e 2. e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA OBJETIVA

2. Durante a realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

2.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

2.2. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



2.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.

2.4. O candidato deverá transcrever as alternativas escolhidas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

2.4.1. Alerta-se que eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas da Prova Objetiva poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

2.5. O candidato que tenha solicitado à Fundação Vunesp fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

2.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

2.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

DA PROVA DISCURSIVA

2.8. A prova discursiva será aplicada no mesmo dia, horário e local da objetiva.

2.9. É de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Vunesp para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e as orientações contidas na capa do caderno da prova.

2.11. O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

2.11.1. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

2.11.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

2.11.3. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

2.12. Na prova discursiva, não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação Vunesp.

2.12.1. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.

2.13. As questões da prova discursiva abordarão os conhecimentos específicos previsto no **Anexo II**.

2.14. Na correção da prova discursiva serão analisados o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver a questão proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

2.15. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta.

2.16. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

2.17. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação Vunesp para atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação Vunesp, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.



2.18. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

2.19. Na prova discursiva, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

2.20. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à resposta.

2.21. Na prova discursiva é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à resposta.

2.22. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

2.22.1. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da resposta do candidato.

2.22.2. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

2.23. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.24. Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

2.25. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

2.26. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

a) apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) responder incorretamente à questão proposta;

d) estiver em branco;

e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;

e) for escrito a lápis;

f) Estiver faltando folhas.

2.27. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 2 (duas) horas do início da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova objetiva realizada.

27.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

2.27.2. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último entregue a sua prova.

2.28. Um exemplar do caderno da prova objetiva e discursiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação Vunesp, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.



2.29. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no site da Fundação Vunesp, no segundo dia útil subsequente ao da sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.30. Será excluído deste Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que:

2.30.1. apresentar-se em local, data ou horário diversos do estabelecido para realização da prova;

2.30.2. não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

2.30.3. não apresentar o documento de identificação e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto neste Edital;

2.30.4. for surpreendido, no prédio de prova, durante a sua realização, nas seguintes condições:

a) utilizando qualquer equipamento de comunicação;

b) portando, fora de seu invólucro padrão, fornecido pela Fundação Vunesp, qualquer equipamento eletrônico de comunicação;

c) recebendo telefonemas ou mensagens, no prédio de prova;

d) comunicando-se com outro candidato ou com terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, a exceção do pessoal autorizado;

e) utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido;

f) lançando mão de meios ilícitos para executar a prova;

g) fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local ou material que não o fornecido pela Fundação Vunesp;

h) portando, fora da sala, a folha de respostas ou o caderno de questões;

i) retirando-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido no item 2.27. deste capítulo;

j) perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agindo com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

l) fora da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

2.30.5. não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

XI. DA PROVA DE TÍTULOS

1. A convocação para a entrega dos documentos da prova de títulos será publicada oportunamente no site da Fundação Vunesp, devendo o candidato observar, total e atentamente, os dispostos nos itens 4. a 8. e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

3. Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova discursiva.

4. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias autenticadas e digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

4.1. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito e for convocado para a prova de títulos. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.

5. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

6. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7. Será(ão) considerado(s) título(s) somente:

7.1. Formação acadêmica: pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado) e pós-graduação *lato sensu*



em nível de especialização na área da Educação e/ou na especialidade do cargo a que concorre, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;

7.2. Experiência profissional: tempo de experiência profissional em instituições públicas ou privadas, na especialidade do cargo a que concorre e que guarde relação com as atribuições da função do cargo a que concorre.

8. Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a posse no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos **que possam ser considerados requisito**, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

- a) o documento que comprova o título; e
- b) os documentos dos cursos que comprovam o requisito para assumir o cargo.

9. Será considerado como títulos o tempo de experiência profissional exigido para a posse no cargo pretendido.

10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

10.1. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

11. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

12. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato ao cargo de nível superior deverá atender aos subitens seguintes.

12.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

12.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

12.3. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

12.3.1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

12.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;

12.4. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

12.5. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

12.6. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

12.7. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;



c) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.

12.8. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

12.9. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

12.9.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

12.10. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação *lato sensu* que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre;
- e) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13. Os títulos referentes à experiência profissional somente serão pontuados se adquirida em instituições públicas ou privadas e atenderem, simultaneamente, aos seguintes critérios:

13.1. Somente serão considerados os títulos de experiência profissional que guardem relação com as atribuições da função do cargo a que concorre, desde que o candidato comprove, em sua documentação, que sua experiência profissional tenha atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições do cargo descritas no **Anexo I** (Atribuições dos Cargos).

13.2. A documentação comprovando tal equivalência e compatibilidade deverá ser emitida pelo empregador/contratante conforme regras estabelecidas neste Edital.

13.3. Somente serão considerados os títulos referentes à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data final de entrega dos títulos prevista neste edital.

13.4. O tempo inferior ou excedente a 6 (seis) meses no mesmo empregador poderá ser somado aos tempos em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

13.5. Na contagem do tempo total de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante a outro tempo de experiência.

13.6. Não serão considerados como títulos de experiência profissional o trabalho realizado em cargos/função de Professores ou outros da carreira do Magistério, bem como trabalho voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo ou monitoria, preceptoria, nem o tempo exigido como requisito para conclusão de cursos de formação.

13.7. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

13.7.1. Para exercício de atividade em instituição pública, deve-se entregar um documento:

13.7.1.1. declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função) e a descrição das atividades desenvolvidas, conforme modelo do **Anexo IV**.

13.7.2. Para exercício de atividade em instituição privada, devem-se entregar dois documentos:

13.7.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):



a) se for CTPS física, cópia das páginas de identificação (que contém a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou alteração de cargo/função;
b) se for CTPS digital, cópia das páginas de identificação (aba “Início”), de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar (aba “Contratos”, registro do empregador, aba “Detalhes”) e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há alteração de cargo/função (aba “Contratos”, registro do empregador, aba “Anotações”);

13.7.2.2. declaração do empregador com o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função) e a descrição das atividades desenvolvidas.

13.7.3. Para exercício de atividade/serviço prestado em instituições públicas ou privadas por meio de contrato de trabalho, devem-se entregar dois documentos:

13.7.3.1. contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

13.7.3.2. declaração do contratante que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas, conforme modelo do **Anexo IV**

13.8. Outras experiências profissionais e/ou outros comprovantes não previstos nos subitens do item 13.7. não serão considerados.

13.9. Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

13.10. Nos comprovantes de experiência profissional, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

13.11. Os comprovantes da experiência profissional deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

13.12. A declaração/certidão mencionada nos subitens do item 13.10 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.12.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.13. Documento em língua estrangeira só será aceito se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

13.14. Não serão aceitos como comprovantes de títulos de experiência profissional:

a) protocolos de documentos ou fac-símile ou e-mail;

b) comprovantes que não apresentem as datas de início e de término;

c) comprovantes que não contenham todas as informações solicitadas neste Edital;

d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade do cargo a que o candidato concorre;

e) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS

14. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;



b) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

14. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (*upload*), no período previsto quando da publicação do resultado da prova discursiva.

14.1. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br);
b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
c) localizar o Concurso Público da Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes (Educação – PMMC2303);
d) acessar o *link* “Envio de Documentos”;
e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 (um) MB de tamanho, por documento;

f) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

f1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos que serão apresentados como requisito para o cargo, caso o curso de pós-graduação que será apresentado como título possa se configurar requisito;

f2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;

f3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;

f4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;

f5) no “campo” denominado “Experiência”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “experiência profissional”;

g) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

14.2. Não será considerado/avaliado o documento:

a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou emenda ou entrelinha ou proveniente de arquivo corrompido;
d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

14.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

14.4. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

14.5. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no **Capítulo XVI**, deste Edital.



XII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. Da Prova Objetiva

1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos na prova.

1.3. A nota da prova objetiva será igual à pontuação alcançada e obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) nesta prova e que tiver obtido ao menos um acerto em cada uma das disciplinas.

1.5. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

1.6. O candidato habilitado e que não atingiu a nota de corte para a correção da prova discursiva será excluído do concurso.

2. Da Prova Discursiva.

2.2. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados na prova objetiva e que estejam entre os melhores classificados, conforme tabela adiante:

Cargo	Quantidade de candidatos mais bem classificados que terão a prova discursiva corrigida (lista geral)	Quantidade de candidatos mais bem classificados que terão a prova discursiva corrigida (lista especial)	Quantidade de candidatos mais bem classificados que terão a prova discursiva corrigida (lista especial negros e pardos)
Professor de Educação Básica I	250	25	100
Professor de Educação Básica II – Educação Artística	15	3	12
Professor de Educação Básica II – Educação Física	15	3	12

2.5. O candidato habilitado na prova objetiva, mas não classificado entre os melhores, conforme o disposto na tabela acima ou aquele não habilitado na prova discursiva, será eliminado do Concurso Público.

2.6. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. cuja nota, de caráter eliminatório e classificatório, será obtida por meio dos critérios e das regras que seguem.

2.7. Será avaliado o domínio do conhecimento técnico, a compreensão e o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a solução dada ao caso e o domínio da norma padrão necessários ao desempenho do cargo.

2.7.1. Ao domínio do conhecimento técnico será atribuída uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos; à compreensão e desenvolvimento do tema na estrutura proposta (identificação do caso, capacidade de argumentação e articulação de raciocínio), nota de 0 (zero) a 30 (vinte) pontos; à conclusão (solução do caso), nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; e ao domínio da norma padrão (língua escrita, norma culta e correção gramatical), nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.



2.7.2. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) contiver o nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
- b) for assinada em local diverso do estabelecido no caderno de prova;
- c) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- d) for redigida com letra ilegível ou incompreensível;
- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;
- f) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de preta, em parte ou em sua totalidade;
- g) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca texto;
- h) estiver faltando folhas;
- i) estiver em branco;
- j) fazer simples cópia da proposta.
- k) fugir ou tangenciar ao tema proposto;

2.7.3. Será considerado como não escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

2.7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos na Prova Discursiva.

2.7.4.1. Os candidatos que não alcançarem essas pontuações serão eliminados do Concurso.

3. Da Prova de Títulos.

3. A prova de títulos terá caráter classificatório.

3.1. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 06 (seis)

3.1.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

3.1.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

3.2. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

3.3. Cada título será considerado uma única vez.

3.4. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na especialidade do cargo a que concorre	- Diploma devidamente registrado; ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2,0	2,0
b) Mestre na área da Educação ou na especialidade do cargo a que concorre.		1	1,5	1,5



c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), devidamente reconhecido pelo MEC, na área da Educação ou na especialidade do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso; - E histórico escolar.	2	0,5	1,0
d) Experiência profissional na especialidade do cargo a que concorre e que guarde relação com as atribuições do cargo.	Certidão ou declaração ou contrato de trabalho e CTPS, de acordo com o item 13. e seus subitens deste Edital.	60 meses	0,5 por período de 6 (seis) meses completos	0,5

3.4.1. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

XIII. DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

1. A entrevista de heteroidentificação será realizada a todos os candidatos classificados na prova discursiva.
2. A nota final dos candidatos aprovados corresponderá à somatória dos pontos obtidos nas provas objetiva, discursiva e títulos.

XIV. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
2. Na hipótese de igualdade na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate diante definidos:
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior quantidade de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos Específicos, quando houver;
 - c) que obtiver maior quantidade de acertos nas questões de Legislação e Normas da Educação;
 - d) que obtiver maior quantidade de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos Gerais;
 - e) que obtiver maior quantidade de acertos nas questões de Conhecimentos em Gestão Pedagógica e em Resultados Educacionais, quando houver;
 - f) que obtiver maior pontuação na prova discursiva;
 - g) maior pontuação na prova de títulos;
 - h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;
 - i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 2.1 Persistindo ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:
 - a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos deficientes e negros e pardos;
 - b) lista especial: contendo somente os candidatos deficientes classificados.



c) lista para negros e pardos: somente os candidatos negros e pardos;

3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos deficientes e ou negros e pardos será elaborada somente a lista de classificação geral.

XV. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

3. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, contra o resultado da condição de negros e pardos o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação, por meio de link específico do Concurso, no site www.vunesp.com.br.

4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da banca examinadora.

4.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4.2. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

4.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicado no site da Fundação Vunesp: www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.

6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7. A banca examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Edital.

9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos", na página específica do Concurso Público.

10. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas da prova objetiva.

10.1. O candidato deverá proceder na seguinte conformidade:

- Acessar o *link* "Concursos" e localizar o Concurso da Prefeitura de Mogi das Cruzes;
- Acessar o *link* "Provas e Gabaritos!" e, em seguida, "Vista de Provas";
- Informar o CPF e a data de nascimento;
- Selecionar a prova desejada;

10.2. Encerrado o período de interposição de recursos, os espelhos da folha de respostas das provas objetivas, discursivas e a grade de correção da prova discursiva não ficarão disponibilizados.

11. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.



12. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XVI. DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2. A convocação dos candidatos ocorrerá pelo site da Prefeitura de Mogi das Cruzes. Os candidatos serão convocados para comparecerem em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação exigida, de acordo com o cargo pretendido.

3. A Prefeitura de Mogi das Cruzes não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de dados incompletos e não atualizados ou, ainda, correspondências eletrônicas devolvidas por qualquer motivo.

4. Será desclassificado/eliminado, o candidato que deixar de comparecer à convocação, dentro do prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito.

5. Os candidatos convocados deverão entregar toda a documentação exigida, no formato original, dentro do prazo estabelecido.

5.1. A documentação atualizada deve ser consultada no site <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/> à época da convocação.

6. No ato da convocação para entrega de documentos, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo para o qual foi aprovado, que consistirá na apresentação do original e, se necessário, entrega da cópia reprográfica dos documentos relacionados nas letras "a" até "q" a seguir:

- a) diploma, certificado e histórico escolar, devidamente reconhecidos, expedidos por instituição de ensino reconhecida;
- b) cédula de identidade – RG;
- c) CPF;
- d) documento oficial com a numeração do PIS/PASEP;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos solteiros;
- g) RG e CPF dos filhos solteiros;
- h) RG e CPF do cônjuge;
- i) certificado de reservista;
- j) título de eleitor;
- k) certidão de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, dos dados pessoais e das informações dos contratos de trabalho dos empregos anteriores (1 cópia de cada página);
- m) comprovante de endereço (conta de luz ou de água);
- n) Cartão Nacional de Saúde - Cartão do SUS ou SIS do candidato;
- o) Cartão Nacional de Saúde - Cartão do SUS ou SIS dos dependentes;
- p) declaração de imposto de renda do último exercício, para quem declarou (todas as páginas e o recibo de entrega);
- q) carteira de vacinação atualizada.



6.1. Na mesma oportunidade, o candidato deverá apresentar também, no formato original, a documentação abaixo, itens “a” a “f”, sem prejuízo de outros documentos que a Prefeitura de Mogi das Cruzes julgar necessários:

- a)** declaração de que é funcionário público, para servidores públicos em atividade, contendo horário e local de trabalho;
 - b)** certidão ou declaração de tempo de serviço, para ex-servidores públicos;
 - c)** comprovante de aptidão física e mental a ser expedido por órgão competente, indicado pela Prefeitura de Mogi das Cruzes;
 - d)** declaração de próprio punho de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
 - e)** declaração de próprio punho de que não foi demitido/exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo por justa causa ou a bem do serviço público;
 - f)** declaração de não cumulatividade ou de cumulatividade compatível de cargo/emprego público.
- 7.** Será impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido, dentro do prazo estabelecido.

8. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais, para atendimento à letra “c” do item 6.1.

9. As decisões emitidas pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, ou por empresa por ela indicada, pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação e são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

10. Será automaticamente desclassificado o candidato que não realizar os exames médicos admissionais e/ou deixar de entregá-los dentro do prazo estipulado pela Administração.

11. É requisito para a nomeação, o candidato ser considerado como “apto” nos exames admissionais.

12. Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer ao ato de convocação para fins de posse e exercício do cargo em dia, horário e local agendados;

13. Os candidatos, a partir do início de exercício, cumprirão período de estágio probatório, conforme disposto no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

14. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a)** Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de Mogi das Cruzes para o exercício do cargo;
- b)** Omitir dados relevantes que impeçam sua nomeação no serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
- c)** Não comprovar na data de convocação para a entrega de documentos os requisitos estabelecidos neste Edital.

15. Não serão nomeados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, nos últimos 5 (anos) anteriores à data de convocação, independentemente de aprovação/classificação.

16. A Prefeitura de Mogi das Cruzes, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, poderá afixar 1 (uma) fotografia atualizada 3x4cm do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e, na sequência, coletar a impressão digital no referido Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.



1.1. A Fundação Vunesp e a Prefeitura de Mogi das Cruzes não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovadas a inexatidão ou irregularidades, descritas no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Prefeito de Mogi das Cruzes a homologação deste Concurso.

6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

6.1 O Concurso Público, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação Vunesp, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

8. O candidato deverá manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da homologação junto a Fundação Vunesp e, após esta etapa, na Prefeitura de Mogi das Cruzes, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Mogi das Cruzes informá-lo da sua convocação, por falta da citada atualização.

9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que deverá ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site da Fundação Vunesp.

10. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Fundação Vunesp se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a quaisquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos/extraviados nos locais das provas.

11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

12. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação Vunesp e a Prefeitura de Mogi das Cruzes poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

15. A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no site da Fundação Vunesp: www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de



desconhecimento. Após a homologação os atos serão divulgados no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/>

17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

18. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

19. Salvo as exceções previstas neste edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

20. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura de Mogi das Cruzes e pela Fundação Vunesp, no que a cada uma couber.

21. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Fundação Vunesp não emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

22. A Prefeitura de Mogi das Cruzes, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no **Capítulo I. Dos Cargos** deste edital.

23. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações não oficiais referentes a este Concurso Público.

24. A realização do Concurso Público, que engloba as atividades de inscrição, elaboração, aplicação, correção das provas e processamento de resultados, será realizada sob exclusiva responsabilidade da Fundação Vunesp.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Mogi das Cruzes, 06 de dezembro de 2023

Caio Cesar Machado da Cunha
Prefeito de Mogi das Cruzes

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Participar da elaboração de propostas pedagógicas em conformidade com os documentos nacionais e municipais e orientações da Secretaria Municipal de Educação; elaborar e executar Planos de Ação e atividades afins em consonância com a organização curricular do município; participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; executar atividades de recuperação; colaborar no processo de orientação educacional; proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando à equipe diretiva; participar dos Conselhos Escolares; manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Participar da elaboração do Plano Escolar; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e/ou aula e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; executar atividades de recuperação; colaborar no processo de orientação educacional; proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; participar dos Conselhos de série ou de classe; manter permanentemente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação e Normas da Educação

A Educação baseada em direitos humanos, enquanto processo de humanização tendo como referencial a ética, estética, solidariedade e respeito ao bem comum; Educação Inclusiva; A integração entre educar e cuidar como diretriz na educação básica. Prevenção e enfrentamento da violência; Aprendizagem e desenvolvimento: afetividade, construção do conhecimento, zona de desenvolvimento proximal; A ludicidade enquanto dimensão humana; Avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar, os registros do educando e



do educador no acompanhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento; A reorganização dos tempos e espaços escolares; A educação e os tempos de vida: Concepção de infância(s) e adolescência; Educação de Jovens e Adultos: identidade, trajetória, cultura e singularidades; Educação Integral e Escola em tempo integral. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Concepções de educação e escola; Função social da escola Metodologias: pedagogia participativa na infância, juventude e vida adulta; trabalho coletivo, foco nos educandos (sujeitos); tecnologias e mediação pedagógica; A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). A relação entre família/comunidade e escola na contemporaneidade; Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos; educação integral; interdisciplinaridade, protagonismo e autoria; Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. A avaliação diagnóstica ou formadora, os processos de ensino e de aprendizagem e a promoção escolar. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador; o lúdico como ferramenta de aprendizagem; Conceitos de tecnologia educacional e metodologias ativas. Uso de tecnologias digitais na sala de aula. Normas constitucionais: fontes primárias da regulação e organização da educação nacional. A educação municipal e a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes. Estrutura e funcionamento da educação nacional e municipal de Mogi das Cruzes: legislação federal e municipal; natureza reguladora e regulamentadora da educação básica, etapas e modalidades de ensino. Sistema nacional e municipal de educação. Atribuições e competências: Sistema Municipal de Ensino. Conselho Municipal de Educação. Estabelecimentos de Ensino. Profissionais da Educação. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes: Direitos e Deveres. Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes: currículo municipal de Mogi das Cruzes. A relação da Educação e dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Diretrizes Curriculares nacionais e municipais para a Educação Básica.

Bibliografia

- ARREDONDO, S. C.; DIAGO, J. C. **Avaliação educacional e promoção escolar**. 1. ed. - São Paulo: Unesp, 2009.
- LEMOV, D. **Aula Nota 10 2.0: 62 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula**. Doug Lemov; tradução de Abreu Almeida, Sandra Maria Mallmann da Rosa; revisão técnica de Fundação Lemann, Elos Educacional, Centor de Excelência e Inovação em Políticas Educacionais. - 2. ed. - Porto Alegre: Penso, 2018
- DOWBOR, Ladislau. **Educação e apropriação da realidade local**. Estud. Av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
- FONTANA, Roseli Ap. Cação. **Mediação Pedagógica em sala de aula**. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
- HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento**. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.
- RIOS, Teresinha Azeredo. **Ética e competência**. São Paulo: Cortez, 2001.
- CONTRERAS, José. **A autonomia de professores**. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
- TAJRA, Sanmya Feitosa. **Informática na Educação: o uso de tecnologias digitais na aplicação das metodologias ativas**. 10. ed., São Paulo: Érica, 2019.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Editora Paz e Terra. 2011.
- MOLL, Jaqueline (Org.). **Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Art. 205 a 214 e 226 a 230**.
- BRASIL. Lei nº 9.394/96. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (com suas alterações).



BRASIL. Lei nº 8.069/90. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 1º ao 6º e 53 ao 59.**

BRASIL. Lei nº 13.005/14. **Aprova o Plano Nacional de Educação.**

Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base. Brasília: MEC/SEB, 2017.

BRASIL. **Decreto Federal nº 7.611/11. Educação especial, o atendimento educacional especializado.**

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

MOGI DAS CRUZES. **Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes: Capítulo V. Seção I. Da Educação. art. 200 a 215.**

MOGI DAS CRUZES. **Lei Municipal nº 7.893/23. Plano Municipal de Educação.**

MOGI DAS CRUZES. **Lei Complementar nº 145/19 com alterações trazida pela Lei Complementar 182, de 23 de agosto de 2023. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes;**

MOGI DAS CRUZES. **Decreto nº 18.611/19. Fixa normas para elaboração dos Regimentos das Escolas Municipais.**

MOGI DAS CRUZES. **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância Mogi das Cruzes - SP, 2007.**

MOGI DAS CRUZES. **Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes. São Paulo: Mogi das Cruzes Administração, 2019.**

MOGI DAS CRUZES. **Currículo Municipal de Mogi das Cruzes: Educação Infantil - Infantil II, III e IV.; Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano.**

Conhecimentos Pedagógicos Específicos

Fundamento e Metodologia do ensino no âmbito dos anos iniciais em todos os componentes curriculares; Fundamento e Metodologia do ensino no âmbito da educação infantil, direitos e aprendizagens em todos os campos de experiências; Currículo nos anos iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes; A construção do pensamento matemático pela problematização de situações do cotidiano; A resolução de problemas matemáticos e das diversas áreas de conhecimento; O educando e as múltiplas linguagens – o direito às artes e à expressão; Ciências: pesquisa, investigação e cotidiano; A educação e a cultura corporal do movimento; A integração entre educar e cuidar na educação básica; Avaliação nos anos iniciais e na educação infantil; A psicogênese na língua escrita; O olhar pedagógico para os desenhos de crianças. A relação da aprendizagem e práticas corporais: educação física escolar.

Bibliografia

ALMEIDA, R. D. (org.). **Do desenho ao mapa: iniciação cartográfica.** São Paulo: Contexto, 2001.

AUGUSTO, S. O. **Ver depois de olhar: a formação do olhar dos professores para os desenhos de crianças.** 1. ed. - São Paulo: Cortez, 2017.

BARBOSA, A. M. (org.). **Inquietações e mudanças no ensino da arte.** São Paulo: Cortez Editora, 2008.

BITTENCOURT, C. M. F. **Ensino de História: fundamentos e métodos.** 3. ed. - São Paulo: Cortez, 2009.

BOOG, A. C.; URIZZI, E. J. **Práticas Corporais e a educação física escolar: anos iniciais do Ensino Fundamental.** 1. ed. São Paulo: Boreal Edições: 2018.

BRASIL. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil.** [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Romos de Oliveira]. São Paulo: Fundação Satillana, 2018.

CARVALHO, A. M. P. (org). **Ensino de ciências por investigação: condições para implementação.** São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CASTELLAR, S. (org.). **Educação geográfica: teorias e práticas docentes.** 1. ed. - São Paulo: Contexto, 2005.

DOLZ, J. [et al.]. **Produção escrita e dificuldades de aprendizagem.** Campinas: Mercado das Letras, 2010.



- FERREIRO, E. **O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa**. Emilia Ferreiro; tradução de Rosana Malerba. São Paulo: Cortez, 2013.
- FERREIRO, E. A. **Psicogênese da língua escrita**. ed. com. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- GUIMARÃES, C. M. et al. (orgs.). **Fundamentos e práticas da avaliação na educação infantil**. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. São Paulo: Phorte Editora, 2003.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- LERNER, D. **Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- MARTINS, M. C. [et al.]. **Didática do ensino de arte. A língua no mundo. Poetizar, fruir e conhecer**. São Paulo: FTD, 1998.
- OLIVEIRA, Z. R. et al. [orgs.]. **O trabalho do professor na educação infantil**. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2014.
- PARRA, Cecília. **Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: ARTMED, 1996.
- PIRES, C. M. C. **Educação Matemática: conversa com professores dos anos iniciais**. Célia Maria Carolino Pires. 1. ed. - São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.
- ROSSET, J. M. [et.al.]. **Práticas Comentadas para inspirar: formação do professor de educação infantil**. Joyce M. Rosset... [et al.]. 1. ed. - São Paulo: Brasil, 2018.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). **Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender Matemática**. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- SOLÉ, E. **Estratégias de leitura**. Isabel Solé; trad. Cláudia Schililing. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação e Normas da Educação

A Educação baseada em direitos humanos, enquanto processo de humanização tendo como referencial a ética, estética, solidariedade e respeito ao bem comum; Educação Inclusiva; a integração entre educar e cuidar como diretriz na educação básica. Prevenção e enfrentamento da violência; aprendizagem e desenvolvimento: afetividade, construção do conhecimento, zona de desenvolvimento proximal; a ludicidade enquanto dimensão humana; avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar, os registros do educando e do educador no acompanhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento; a reorganização dos tempos e espaços escolares; a educação e os tempos de vida: Concepção de infância(s) e adolescência; Educação de Jovens e Adultos: identidade, trajetória, cultura e singularidades; Metodologias: pedagogia participativa na infância, juventude e vida adulta; trabalho coletivo, foco nos educandos (sujeitos); tecnologias e mediação pedagógica; a educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). A relação entre família/comunidade e escola na contemporaneidade; Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos; educação integral; interdisciplinaridade, protagonismo e autoria; gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o



planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. A avaliação diagnóstica ou formadora, os processos de ensino e de aprendizagem e a promoção escolar. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador; o lúdico como ferramenta de aprendizagem; o uso das tecnologias aplicadas ao ensino. Aprendizagens indispensáveis para a formação básica do aluno reconhecendo a importância dos saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico: no mundo do trabalho, no desenvolvimento das linguagens, nas atividades desportivas e corporais, na produção artística, nas formas diversas de exercício e cidadania e nos movimentos sociais. O lúdico como ferramenta de aprendizagem; conceitos de tecnologia educacional e metodologias ativas. Uso de tecnologias digitais em sala de aula. Normas constitucionais: fontes primárias da regulação e organização da educação nacional. A educação municipal e a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes. Estrutura e funcionamento da educação nacional e municipal de Mogi das Cruzes: legislação federal e municipal; natureza reguladora e regulamentadora da educação básica, etapas e modalidades de ensino. Sistema nacional e municipal de educação. Atribuições e competências: Sistema Municipal de Ensino. Conselho Municipal de Educação. Estabelecimentos de Ensino. Profissionais da Educação. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes: Direitos e Deveres. Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes: currículo municipal de Mogi das Cruzes. A relação da Educação e dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Diretrizes Curriculares nacionais e municipais para a Educação Básica. Currículo comum indispensável na formação básica do aluno por área de linguagens.

Bibliografia

ARREDONDO, S. C.; DIAGO, J. C. **Avaliação educacional e promoção escolar**. 1. ed. - São Paulo: Unesp, 2009.

LEMOV, D. **Aula Nota 10 2.0: 62 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula**. Doug Lemov; tradução de Abreu Almeida, Sandra Maria Mallmann da Rosa; revisão técnica de Fundação Lemann, Elos Educacional, Centor de Excelência e Inovação em Políticas Educacionais. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2018.

DOWBOR, Ladislau. **Educação e apropriação da realidade local**. Estud. Av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. **Mediação Pedagógica em sala de aula**. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento**. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abriendo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.

RIOS, Teresinha Azeredo. **Ética e competência**. São Paulo: Cortez, 2001.

CONTRERAS, José. **A autonomia de professores**. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

TAJRA, Sanmya Feitosa. **Informática na Educação: o uso de tecnologias digitais na aplicação das metodologias ativas**. 10. ed., São Paulo: Érica, 2019. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Art. 205 a 214 e 226 a 230**.

BRASIL. Lei nº 9.394/96. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (com suas alterações).

BRASIL. Lei nº 8.069/90. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 1º ao 6º e 53 ao 59**.

BRASIL. Lei nº 13.005/14. **Aprova o Plano Nacional de Educação**.

Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base. Brasília: MEC/SEB, 2017.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.611/11. **Educação especial, o atendimento educacional especializado**.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes**



Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

MOGI DAS CRUZES. **Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes: Capítulo V. Seção I. Da Educação. art. 200 a 215.**

MOGI DAS CRUZES. **Lei Municipal nº 7.893/23. Plano Municipal de Educação.**

MOGI DAS CRUZES. **Lei Complementar nº 145/19. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes.**

MOGI DAS CRUZES. **Decreto nº 18.611/19. Fixa normas para elaboração dos Regimentos das Escolas Municipais.**

MOGI DAS CRUZES. **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância Mogi das Cruzes - SP, 2007.**

MOGI DAS CRUZES. **Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes.** Mogi das Cruzes Administração, 2019.

MOGI DAS CRUZES. **Currículo Municipal de Mogi das Cruzes: Educação Infantil - Infantil II, III e IV.; Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano.**

Conhecimentos Pedagógicos Específicos (Professor de Educação Básica II – Educação Artística)

História da Arte: a produção artística da Humanidade em diferentes épocas, países, povos e culturas. História da música popular. As linguagens da Arte: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. A experiência criativa por meio de jogos teatrais. O desenvolvimento da capacidade criadora. Os significados do trabalho artístico. Aprendizagem significativa em Arte. Conhecimento pedagógico dos conteúdos relacionados a aprendizagem e ao conhecimento em Arte e suas linguagens na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional. Metodologias do ensino das artes aplicadas à educação básica.

Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos (org). **Inquietações e mudanças no ensino da Arte.** São Paulo: Cortez, 2002.

BETINA, Rugna. **Teatro em sala de aula.** São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.

BEYER, Esther e KEBACH, Patrícia (Org.). **Pedagogia da música: experiências de apreciação musical.** Porto Alegre: Editora Mediação, 2009

BRITO, Teca Alencar de. **Música na educação infantil: propostas para a formação integral da criança.** São Paulo: Peirópolis, 2003.

FERRAZ, Maria Heloísa e FUSARI, Maria F. de Rezende. **Arte na educação infantil: propostas para a formação integral da criança.** São Paulo: Cortez, 1992.

GOMBRICH, Ernst Hans. **A história da Arte - Pocket.** 1. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

MARQUES, Isabel. **Linguagem e dança.** São Paulo: Digitexto, 2010.

SCHAFER, Raymond Murray. **O ouvido pensante.** 2. ed. Trad. de Marisa Trench de Oliveira Fonterrada. São Paulo: Unesp, 2012.

SPOLIN, Viola. **Jogos teatrais na sala de aula.** São Paulo: Perspectiva, 2008

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. **ARTE** (4.1.2; 4.1.2.2).

BRASIL, MEC/INEP. ENCCEJA. **Linguagem, códigos e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio.** Brasília: MEC/INEP, 2002.

MOGI DAS CRUZES. Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para Educação Básica – Arte.** São Paulo, 2014.

Conhecimentos Pedagógicos Específicos (Professor de Educação Básica II – Educação Física)

Contextualização sociopolítica da educação física. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal do movimento. Cultura popular, lazer e educação física escolar no ensino fundamental. Metodologia, avaliação na educação física escolar. Perspectivas educacionais lúdicas. Diferentes tendências pedagógicas da educação física



na escola. Conhecimento pedagógico dos conteúdos e metodologias do ensino relacionados a educação física na formação básica: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional.

Bibliografia

BETTI, Mauro. **Imagem e ação: a televisão e a Educação Física** escolar. In: _____ (Org.) Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas. São Paulo: Hucitec, 2003.

CASTELLANI FILHO, Lino. **Educação Física no Brasil: a história que não se conta**. Campinas: Papirus, 1998.

DAÓLIO, Jocimar. **Da cultura do corpo**. 13. ed. Campinas: Papirus, 2010.

DARIDO Suraya Cristina. RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

FREIRE, João Batista. **Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física**. São Paulo: Scipione, 1989.

GONZÁLEZ, Fernando Jaime & FRAGA, Alex Branco. **Afazeres da Educação Física na escola: planejar, ensinar, partilhar**. Erechim: Edelbra, 2012.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

MOREIRA, Wagner Wey (org.) **Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI**. Campinas: Papirus. 1992.

SOARES, Carmem Lucia ET AL. **Metodologia do ensino da educação física**. São Paulo: Cortez, 1992.

NEIRA Marcos Garcia; NUNES Mario Luiz Ferrari. **Pedagogia da Cultura Corporal: críticas e alternativas**, São Paulo: Phorte, 2006.

NEIRA, Marcos Garcia. **Ensino de educação física**. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. **Educação Física** (4.1.3; 4.1.3.2).

BRASIL, MEC/INEP. ENCCEJA. **Linguagem, códigos e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio**. Brasília: MEC/INEP, 2002.

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS E PARDOS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no concurso público para o cargo _____ da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste concurso público e, se houver nomeado ficarei sujeito(a) à nulidade da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído da lista de candidatos negros, caso não seja enquadrado como pessoa preta ou parda pela Comissão de Heteroidentificação.

_____ de _____ de 2024.



Assinatura do(a) Candidato(a)

Se convocado(a) para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, deverá o(a) candidato(a) entregar o original da autodeclaração no momento da citada entrevista.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TIMBRE / CARIMBO DA EMPRESA

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por experiência profissional no Concurso Público 2023 para provimento do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, que o(a) Sr.(a) _____ R.G. nº _____, UF _____ exerceu nesta Empresa (cargo/função/emprego/atividade/serviço) de _____ no período de ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____ (ou até a presente data), contando, até ____ /2024, com _____ meses de efetivo trabalho, realizando, nesse período, as seguintes atividades:

-
-
-
...

_____, ____ de _____ de _____

Nome, assinatura cargo/função da autoridade responsável pelo órgão de RH ou pela Instituição.

Reconhecimento de firma (quando não se tratar de órgão público)

ANEXO V – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrição	13.11.2023 a 18.01.2024
Vencimento do boleto bancário	19.01.2024
Prazo para solicitar isenção ou redução da taxa de inscrição	11 e 12.12.2023
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção ou redução da taxa de inscrição	13.12.2023
Divulgação do resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	09.01.2024



ETAPAS	DATAS
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	10 e 11.01.2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	17.01.2024
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - inclusão e uso do nome social - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos e Pardos	13.11.2023 a 18.01.2024
Envio dos documentos	19.01.2024
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - inclusão e uso do nome social - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos e Pardos	05.02.2024
Período de recursos referente a: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado - inclusão e uso do nome social - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Preto e Pardos	06 e 07.02.2024
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado - inclusão e uso do nome social - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos e Pardos	20.02.2024
Convocação para as provas	20.02.2024
Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva	03.03.2024
Divulgação do gabarito da prova objetiva	04.03.2024
Período de interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva	05.03.2024 a 06.06.2024
As demais datas serão divulgadas oportunamente	A definir

ANEXO VI – DOS ENDEREÇOS

1) Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico



Mogi das Cruzes – SP

2) Fundação Vunesp

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque Vunesp: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Mogi das Cruzes, em 06 de dezembro de 2023